



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.463ª sessão da 2ª Câmara realizada em 29 de abril de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Juliana de Mesquita Penha
Comparecimento: Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha, Shirley Alexandra Ferreira e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: José Franklin Toledo de Lima Filho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004729662-84 - Autuado: CHOCOME ALIMENTOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160719-21 (CHOCOME ALIMENTOS LTDA) - Relator: Wertson Brasil de Souza - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.191/26/2ª.
- PTA nº. 01.004663044-70 - Autuado: GF LOPES CELULAR E CIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160585-77 (GF LOPES CELULAR E CIA LTDA) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 07/05/26.
- PTA nº. 01.003437787-83 - Autuado: ELETRICA PORTO VELHO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157341-02 (ELETRICA PORTO VELHO LTDA - Procurador: TULIO CESAR SILVA/Outro(s)), 40.010157333-78 (COMERCIAL PORTO VELHO LTDA - Procurador: TULIO CESAR SILVA/Outro(s)) e 40.010157428-57 (JOSE ALVES MARTINS DUARTE) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 573/577 e 622/624 e, ainda, para excluir a Penalidade Isolada prevista no art. 54, inciso VII, alínea "a" da Lei nº 6.763/75, nos termos do art. 211 do RICMS/02 e as exigências relativas aos ingressos de recursos cujas origens restaram comprovadas, conforme listagem no parecer da Assessoria do CCMG, nos termos do referido parecer. Pelos Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. Tulio César Silva e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.
ACÓRDÃO: 24.190/26/2ª.
- PTA nº. 16.026852278-88 - Requerente: MARIA DA APPARECIDA MAIA SILVA - Impugnação nº(s): 40.010160832-37 (MARIA DA APPARECIDA MAIA SILVA - Procurador: Luiza Andrade Santi/Outro(s)) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 07/05/26. Pela Impugnante, assistiu à deliberação a Dra. Simone Bento Martins e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Juliana de Mesquita Penha - Presidente